



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.161, de 11 de fevereiro de 2020.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura na Internet e da outras providências Cidade de Santa Luzia - MG.

Art. 1º – O Executivo Municipal poderá disponibilizar em sua página oficial na internet, os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II- Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e local de funcionamento dos conselhos);
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV- Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

